



REQUERIMENTO Nº , DE 2025.

(Da Sra. Caroline De Toni)

Requer a realização de Sessão Extraordinária virtual da Câmara dos Deputados, com pauta exclusiva para imediata deliberação dos Projetos de Lei nº 2.858/2022, nº 4.754/2016 e nº 658/2022.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 67, §1º, e 117, inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a realização de Sessão Extraordinária virtual, com pauta exclusiva para a apreciação dos seguintes Projetos de Lei:

1. Projeto de Lei nº 2.858/2022, que “concede anistia a todos os que tenham participado de manifestações em qualquer lugar do território nacional do dia 30 de outubro de 2022 até a entrada em vigor desta Lei, nas condições que especifica”;
2. Projeto de Lei nº 4.754/2016, que altera a Lei nº 1.079/1950 para ampliar o rol de crimes de responsabilidade aplicáveis a ministros do Supremo Tribunal Federal, especialmente em casos de usurpação de competências do Congresso Nacional;
3. Projeto de Lei nº 658/2022, que também modifica a Lei nº 1.079/1950, com o objetivo de disciplinar prazos e procedimentos para a tramitação de pedidos de impeachment de ministros do Supremo Tribunal Federal e tipificar novas hipóteses de responsabilidade.





JUSTIFICATIVA

O equilíbrio entre os Poderes da República é condição essencial para a manutenção do Estado Democrático de Direito. No entanto, o país tem enfrentado uma escalada preocupante de decisões judiciais — muitas vezes monocráticas — que invadem competências do Poder Legislativo, restringem garantias fundamentais e impõem medidas cautelares desproporcionais, inclusive sem condenação transitada em julgado.

É nesse contexto que se insere o Projeto de Lei nº 2.858/2022, que visa reparar injustiças e abusos cometidos contra cidadãos brasileiros que participaram de manifestações políticas que ocorreram a partir de 30 de outubro de 2022. Muitos foram alvo de investigações e punições severas por exercerem direitos fundamentais de reunião, manifestação e expressão. O projeto busca promover a pacificação nacional e garantir que o exercício da cidadania não seja criminalizado seletivamente.

Já os Projetos de Lei nº 4.754/2016 e nº 658/2022 respondem à necessidade urgente de restaurar o sistema de freios e contrapesos, fortalecendo a responsabilização institucional de membros do Poder Judiciário que, por vezes, extrapolam os limites de sua competência. Tais medidas são imprescindíveis para coibir abusos, preservar a autoridade do Parlamento e assegurar que o Judiciário se mantenha dentro dos limites constitucionais da magistratura.

Essas proposições têm sido objeto de amplo debate público e já contam com pareceres favoráveis em comissões relevantes, como a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. A realização de uma sessão extraordinária para sua apreciação direta representa um gesto concreto de reafirmação do papel do Legislativo como guardião das liberdades públicas e defensor da soberania popular.

Diante do exposto, solicitamos o agendamento de Sessão Extraordinária virtual com pauta exclusiva para a apreciação imediata dos referidos Projetos de Lei, em respeito à urgência institucional que o momento exige.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2025.

Deputada **Caroline De Toni**

PL/SC

